



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015

#### PREGÃO nº. 6/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **NIKO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, CNPJ: **00.651.598/0001-89**, com sede na Av. Nilo Bazzo, nº. 790, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: 45 3266-1433, representado pelo Sr. **IVALDO HENRIQUE DE FACI**, CPF: **369.901.679-04** e RG nº. **2.053.969-0-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias para veículos, caminhões e máquinas da frota municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Empresa fornecedora: <b>NIKO AUTO ELÉT. COM. PEÇAS AUT. LTDA-ME - CNPJ: 00.651.598/0001-89</b> |                     |         |  |                 |              |           |
|--|---------------------|---------|--|-----------------|--------------|-----------|
| Item   | Quantidade Estimada | Unidade | Descrição do Produto   | Marca           | R\$ Unitário | R\$ Total |
| 1  | 12,00               | Uni     | Bateria 45 Amperes - 12 volts- garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca        | Extranger       | 119,80       | 1.437,60  |
| 2  | 20,00               | Uni     | Bateria 60 Amperes 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca         | Extranger       | 145,00       | 2.900,00  |
| 3  | 15,00               | Uni     | Bateria 70 amperes 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca         | Extranger       | 169,00       | 2.535,00  |
| 4  | 20,00               | Uni     | Bateria c/ 100 amperes 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca     | Extranger       | 278,00       | 5.560,00  |
| 5  | 17,00               | Uni     | Bateria 150 Amperes 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca        | Extranger       | 344,00       | 5.848,00  |
| 7  | 12,00               | Uni     | Bateria 90 ou 95 amperes - 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca | Extranger       | 269,00       | 3.228,00  |
| 8  | 6,00                | Uni     | Bateria 7 amperes - para moto Biz  | Heliar          | 118,00       | 708,00    |
| 9  | 4,00                | Uni     | Bateria para moto CG 125 - partida a pedal - Obs. com casco/bateria velha na troca                     | Magneti Marelli | 119,00       | 476,00    |



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

|    |       |     |  |           |              |                  |
|----|-------|-----|--|-----------|--------------|------------------|
| 10 | 4,00  | Uni | Bateria 170 amperes - - 12 volts - garantia mínima 12 meses - Obs. com casco/bateria velha na troca                                | Extranger | 427,00       | 1.708,00         |
| 11 | 18,00 | Uni | Bateria 12 V 7 Ah para Nobreak   | Sec Power | 110,00       | 1.980,00         |
| 13 | 2,00  | Uni | Bateria 12 V de 75 amperes - garantia mínima de 12 meses (usado na mini carregadeira bobcat) Obs. com casco/bateria velha na troca | AC Delco  | 415,00       | 830,00           |
| 14 | 1,00  | Uni | Bateria 12 V de 72 amperes - para Amarak - garantia mínima de 12 meses. Obs. com casco/bateria velha na troca                      | AC Delco  | 449,00       | 449,00           |
|    |       |     |  |           | <b>TOTAL</b> | <b>27.659,60</b> |

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - As baterias deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 1 (um) dia após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que as baterias serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 10 de março de 2015 a 09 de março de 2016.**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 6/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 6/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 6/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 6/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 10 de março de 2015.

---

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**IVALDO HENRIQUE DE FACI**  
**NIKO AUTO ELÉT. E COMÉRCIO DE**  
**PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**  
Contratado